



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA _ VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE
CANOAS/RS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL vem ante V. Exa., propor AÇÃO
CIVIL PÚBLICA COM EFEITO DECLARATÓRIO NEGATIVO contra a UNIÃO
FEDERAL, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir narrados.

1. DOS FATOS

CÁSSIA ZANON e LOURENÇO FLORES

Há mais de trinta anos, o aposentado Hindemburgo Almeida Flores, 72 anos, cumpre um ritual: a cada mês de abril, manda espalhar várias faixas pela zona central de Itaqui, município gaúcho na fronteira com a Argentina. Em todas, uma lembrança emocionada do amigo Alfeu de Alcântara Monteiro, um coronel da Aeronáutica, morto no momento em que era destituído do comando da Base Aérea de Canoas, em abril de 1964. Agora, quando a União e governos estaduais assumem a responsabilidade pelas vítimas da ditadura por meio de indenizações financeiras a ex-presos políticos e familiares de mortos e desaparecidos, Hindemburgo busca justamente recuperar o nome do amigo militar, numa espécie de acerto de contas com a História.

Três dias depois do golpe de Estado, o então tenente-coronel Monteiro – promovido postumamente a coronel – foi assassinado depois de ter se posicionado contra o movimento. Era 4 de abril de 1964, e ele estava sendo removido do cargo de comandante da 5ª Zona Aérea da Base Aérea de Canoas (hoje chamado 5º Comando Aéreo Regional). No governo dos militares que depuseram o presidente João Goulart, Monteiro foi o primeiro a morrer. A tese oficial é de que ele teria resistido e morrido num tiroteio, dentro de uma sala da base aérea, onde encontravam-se, além dele, quatro oficiais favoráveis ao golpe – apenas um ficou ferido, de raspão. O laudo de necropsia atesta que Monteiro foi atingido por cinco tiros disparados de uma posição fora de seu campo de visão. O autor dos disparos, o coronel Roberto Hipólito da Costa, foi julgado e absolvido.

Alfeu Monteiro discordava das pretensões golpistas dos colegas. O fato foi evidenciado em 1961, quando foi responsável por um dos episódios mais pitorescos – e importantes – da campanha pela Legalidade liderada pelo então governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola. Quando caças da Aeronáutica preparavam-se para levantar voo da base de Canoas e atacar o Palácio Piratini, de onde Brizola comandava o levante destinado a garantir a posse de João Goulart no lugar de Jânio Quadros, o militar respeitou a vontade de muitos de seus comandados, que chegaram a murchar os pneus dos aviões.



Alfeu Monteiro: contrário ao golpe em 1961 e 1964

ARQUIVO PESSOAL/ZH

Fonte: JORNAL ZERO HORA: “Anos de Chumbo: Mistério envolve morte de oficial em 1964”.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

O Inquérito Civil 1.29.017.000015/2013-48 foi instaurado a partir de denúncia do Sr. Jair Lima Krischke – Presidente do Movimento de Justiça e Direitos Humanos – na qual relatou o caso do Ten. Cel. ALFEU DE ALCÂNTARA MONTEIRO como a **primeira vítima da ditadura militar pós 1964 no Rio Grande do Sul.**

O Tenente-Coronel Alfeu de Alcântara Monteiro **foi morto** no Quartel General da 5ª Zona Aérea em Canoas (RS), no dia 04/04/1964, um sábado, por volta das 21 horas da noite (atualmente conhecido como 5o. COMAR; Comando Aéreo). Segundo o jornal Folha da Tarde, da então empresa Caldas Júnior, alinhada ao golpe militar, de 06/06/1964, a nota oficial sobre a morte do tenente-coronel informava:

“a lamentável ocorrência acontecida no Quartel General deu-se devido à indisciplina do tenente-coronel, que não acatou a voz de prisão que lhe foi dada pelo seu novo Comandante.”

A nota oficial coaduna com a versão do Inquérito Policial Militar realizado naquele ano. As palavras do Promotor Substituto em seu relatório de 30 de outubro de 1964, realizado no auge do golpe militar, narram a versão do acusado Ten. Cel. Roberto Hipólito da Costa (já falecido), que acabou absolvido em um tendencioso e unilateral IPM, por legítima defesa:

“No dia 04 de abril, do corrente ano, entre 20h30 e 21 horas, no Quartel General da 5ª Zona Aérea, em Canoas, o acusado ouviu e observou uma discussão no gabinete do Comando, entre o Ten.Cel. Av. Alfeu de Alcântara Monteiro e o Maj. Brigadeiro Nélson Freire Lavanere-Wanderley, comandante da Zona Aérea. Já no auge da discussão, o primeiro apontava seu revólver engatilhado em direção ao seu comandante. Em vista dos acontecimentos, o denunciado retrocedeu, armou-se e, esgueirando-se atrás de um armário tornou ao interior do gabinete de comando. Vendo o acusado armado, o Tenente Coronel Alfeu começou a alvejar o Maj. Brigadeiro Wanderley. Incontinente o denunciado trocou tiros com o Ten. Cel. Alfeu que, atingido gravemente, teve as víceras transfixadas, morrendo em consequência de hemorragia interna.”



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

A primeira contradição gritante no relatório do Promotor de Justiça Militar que investigou o delito na época foi a afirmação de que o Ten. Cel. Alfeu estaria apontando uma arma, um calibre 32, ao interventor militar Maj. Brigadeiro Nélson Freire Lavanere-Wanderley, e que Alfeu, vendo o autor do homicídio Ten. Cel. Hipólito da Costa armado com uma pistola calibre 45, teria tentado alvejar primeiro o Maj. Brigadeiro. Isso não é crível, pois armado com um calibre 32 ninguém dispararia primeiro contra um terceiro, para somente após disparar contra o agressor armado com uma pistola calibre 45.

No mesmo sentido segue a versão do Maj. Brigadeiro Nélson Freire Lavanere-Wanderley (já falecido) no Inquérito Policial Militar de 1964 (fls. 71 à 73):

“No dia 04 de abril de 1964, tendo sido designado para o comando da 5ª Zona Aérea, desloquei-me para Porto Alegre, onde cheguei às 18h20 do mesmo dia. Depois de feito os necessários entedimentos com o Exmo. Brigadeiro Othelo da Rocha Ferraz, foi processada, de acordo com as normas parlamentares, a passagem do Comando às 21h no quartel da 5ª Zona Aérea. Depois de acompanhar, inconformado com toda oficialidade, o Brigadeiro Othelo até o automóvel no qual ausentou para a sua residência, dirigi-me para o meu gabinete de comando a fim de providenciar o embarque de vários oficiais que, por determinação do Chefe de Estado Maior da Aeronáutica, lá deveriam se apresentar para prestar declarações. Sendo o primeiro desses oficiais o Ten. Cel. Alfeu de Alcântara Monteiro, chamei-o ao meu gabinete. Depois de comunicar-lhe que teria de embarcar no dia seguinte num avião da FAB que se achava em Porto Alegre perguntei-lhe se teria necessidade de ainda regressar a Porto Alegre, antes de iniciar o Curso Superior de Comando, da Escola de Comando do Estado Maior da Aeronáutica, que sabia estar o referido Oficial a cursar; digo, designado a cursar. Respondeu-me que sim. Procurando-me interessar pelos problemas do referido Oficial declarei-lhe que caso tivesse alguma dificuldade em regressar a Porto Alegre, neste intervalo, me comunicasse por meio de um rádio. Neste ponto da nossa conversa, que vinha se processando em tom calmo e normal, entra o Major (incompreensível), o Ten. Cel. Alfeu que ficara silencioso por alguns instantes interrompeu as declarações



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

do Major (incompreensível), dizendo: “Brigadeiro, manda dizer ao Estado Maior que eu para, digo, que eu vou para o Rio, mas que ninguém tente me prender porque quem tentar estará praticando o último ato de sua vida”. Interpretando esta declaração feita pelo Ten. Cel. Alfeu, como um princípio de insubordinação, e julgando indispensável encaminhar ao Estado Maior tal ameaça, achei necessário prender o Ten. Cel. Alfeu. Pedi ao Major (incompreensível) que se retirasse da sala e mandei chamar o Chefe de Estado Maior da 5ª Zona, Coronel Leonardo Teixeira Collares, para que o mesmo tomasse conhecimento dos fatos. Depois de ter o Coronel Collares entrado na sala declarei-lhe: “Cel. mandei chamar-lhe porque estou neste momento prendendo o Ten. Cel. Alfeu.” Neste instante, o Ten. Cel. Alfeu puxou o seu revólver e apontando para mim declarou que não aceitava a ordem de prisão porque não seria razão para isso. Durante vários minutos o Cel. Collares e eu tentamos (incompreensível) o Ten. Cel. Alfeu da sua atitude de insubordinação, tendo o Ten. Cel. Alfeu sempre se recusando a ouvir nossas ponderações declarando com a voz exaltada que: “Ou o senhor relaxa a prisão ou eu lhe atiro.” Depois de vários minutos desta cena, sabedor de algo anormal se passava no gabinete de comando, entra na sala o Cel. Aviador José Paulo Pereira Pinto, comandante da Base Aérea de Canoas, que estivera presente na cerimônia de passagem do Comando. Seguiram-se vários minutos em que o Cel. Pereira Pinto, o Cel. Collares e eu, alternadamente, tentavamos (incompreensível) o Ten. Cel. Alfeu da sua atitude de insubordinação. Durante todo este tempo, o Ten. Cel. Alfeu manteve sua arma apontada para mim. Nessa ocasião, ocorreu ao gabinete do Comando o Cel. Aviador Roberto Hypólito da Costa, que comigo viajara do Rio de Janeiro para Porto Alegre. Verificando estar o Cel. Hypólito armado, o Ten. Cel. Alfeu passou imediatamente a execução de sua ameaça anterior de eliminar aquele que lhe desse voz de prisão. Os dois primeiros tiros disparados me atingiram um na cabeça e outro nas costas, tendo eu caído entre a escrivaninha do comandante e a parede, saindo das vistas e do campo de tiro do Ten. Cel. Alfeu que continuou atirando. Quando cessaram os tiros, vários oficiais que acorreram ao gabinete, me conduziram ao banheiro contíguo ao gabinete do Comando a fim de lavar meu rosto manchado de sangue e retirar minha camisa do uniforme para verificar a extensão dos ferimentos...”



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

Note-se a tremenda **contradição entre o início do depoimento do interventor** em que informou que a vítima Alfeu viajaria de avião até o Rio de Janeiro para prestar depoimento e após **demonstrou interesse em continuar com o curso de especialização militar**, e a alegada agressão gratuita da vítima Alfeu ao interventor Wanderley.

Conforme versão oficial, estavam presentes no dia do fato o Maj. Néelson Freire Lavanere-Wanderley, o Ten.Cel. Alfeu de Alcântara Monteiro, Cel. Av. José Paulo Pereira Pinto, Cel. Hipólito da Costa e Cel. Leonardo Teixeira Collares (todos já falecidos). Ou seja, quatro militares a favor do golpe militar contra apenas o Tenente Coronel Alfeu. Ademais, quem, em sua consciência, 04 dias após o golpe militar, estando numa sala de Estado Maior fechada com outras 04 pessoas, agrediria os interventores armado com uma arma de baixo calibre?

Segue abaixo transcrição do depoimento do Cel. Av. José Paulo Pereira Pinto no Inquérito Policial Militar de 1964 (fls. 75 à 74):

“Após a saída do Brigadeiro Othelo do Quartel General da Quinta Zona Aérea, onde acabará de passar o comando da Zona ao Major Brigadeiro Wanderley, acompanhou junto com o Cel. Collares, o Brigadeiro Wanderley de volta ao seu gabinete, lá chegando o Senhor Brigadeiro Wanderley disse ao Cel. Collares que desejava falar com alguns oficiais, individualmente e que chamasse o Cel. Alfeu em primeiro lugar; que então pediu licença ao Brigadeiro Wanderley e perguntou se este desejava que o depoente permanecesse no Quartel General ou se deveria regressar à Base, tendo o Brigadeiro Wanderley respondido que permanecesse no quartel general; encaminhou-se então para a sala do ajudante de ordens que fica contígua a do gabinete do Comando, fechando a porta de comunicação; que nessa sala encontrou o depoente o Major Aroldo Correa de Melo tendo este lhe feito a seguinte pergunta “se estavam de liberados para regressar à base” ao que o depoente respondeu que, infelizmente, ainda não podia ir; ficaram então o depoente e Major Melo sentados, conversando; pouco tempo depois o depoente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

ouviu a voz do Cel. Alfeu, em tom elevado e procurou ouvir o que dizia o Cel. Alfeu (incompreensível) claramente as palavras “não pode prender-me”; ato contínuo levantou-se o depoente, abrindo a porta do gabinete do Comando e nela entrando, lá encontrou o Cel. Alfeu com um revólver, (incompreensível) armado e dedo engatilhado apontado para o Brigadeiro Wanderley, ao lado do brigadeiro Wanderley, encontrava-se o Cel. Collares; o depoente ouviu o Brigadeiro Wandereley, que apresentava perfeita calma dizer “Alfeu, isso é uma insubordinação, baixa essa arma e vamos conversar”, em resposta, o Cel. Alfeu disse “só baixarei a arma se Vossa Excelência relaxar a voz de prisão e quem tentar me prender estará fazendo a última coisa de sua vida”, que o depoente procurou então dissolver o Cel. Alfeu de sua ideia pedindo-lhe que, ao menos tirasse o dedo do gatilho, em resposta o Cel. Alfeu disse “não te metas Pereira que não quero te matar”; tornou novamente o depoente a falar procurando enflorar o lado emocional, pedindo ao Cel. Alfeu que lembrasse da família porquanto poderia disparar involuntariamente e tornar-se um assassino, ao que o Cel. Alfeu respondeu “minha família quer um homem e não um covarde”; o Brigadeiro Wandereley tentou novamente falar no que foi interrompido pelo Cel. Alfeu que repetiu “só se retirar a voz de prisão”; que o Brigadeiro Wanderley disse então “não posso passar Rádio para o Estado Maior dizendo que quem tentasse prender o Cel. Alfeu seria morto”; que então o Cel. Alfeu alterou mais o tom de voz dizendo “Vossa Excelência não podia ter feito o que fez ao Brigadeiro Othelo, chegando às sete e meia e querendo tomar posse às oito, que a nomeação de Wan era ilegal, que o Ministro da Aeronáutica era ilegal e que o governo era ilegal. Enquanto falava, o Cel. Alfeu gesticulava perigosamente com a arma sempre apontada para o Brigadeiro Wandereley e conservando sempre o dedo no gatilho; que o depoente tornou a apelar ao Cel. Alfeu no sentido de baixar a arma, pois a mesma poderia disparar e matar um dos presentes, que o Cel. Alfeu respondeu “só baixarei a arma se relaxar a voz de prisão; que o Cel. Alfeu já falava há uns dez minutos mais ou menos, desde a entrada do depoente na sala e sua mão direita já começava a cansar, pois observou o depoente que o Cel. Alfeu passou a segurar o pulso direito com a mão esquerda; que o depoente tornou a lembrar ao Cel. Alfeu o risco que estava impondo aos presentes, tendo o Cel. Alfeu dado a resposta que já dara anteriormente; que estando o depoente próximo a porta que liga o gabinete do Comando ao Gabinete do Ajudante de Ordens, viu o Cel. Hipólito se aproximar



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

e notou que o Cel. Alfeu também perceberá a aproximação de alguém ficando atento, mas não deixando de apontar a arma para o Brigadeiro Wandereley; que quando o Cel. Alfeu viu o Cel. Hipólito chegar a porta disse "não entra Hipólito"; que diante disto o Cel. Hipólito recuou, tendo o depoente olhado para o Cel. Hipólito, o Cel. Alfeu, pela primeira vez desviou a arma da direção do Brigadeiro Wandereley; que com este movimento a direção da arma passou pelo corpo do depoente, tendo este procurado se abrigar no (incompreensível) do Comandante da Zona; que enquanto o depoente procurava se abrigar, ouviu vários disparos de arma de fogo, não podendo porém distinguir, com precisão de onde estavam sendo feitos; que ao chegar a porta do vestiário virou-se para o lado onde estava o Brigadeiro Wandereley e o Cel. Alfeu, vendo então o Cel. Alfeu e o Cel. Hipólito trocando tiros e ainda o Brigadeiro Wandereley caído de joelhos entre a mesa do Comando e a parede próxima; percebeu o depoente que o Brigadeiro Wandereley estava sangrando pela boca dizendo um gestocom a mão esquerda, que nesta altura cessou o tiroteio e o depoente viu o Cel. Alfeu em pé, encostado na parede afasta àquela em (incompreensível) proximidade se achava o Brigadeiro Wandereley, caindo após, lentamente até o chão; que o depoente encaminhou-se então até o BrigadeiroWanderley dizendo-lhe que ele estava ferido e tentando ampará-lo; que o Brigadeiro Wan[então levantou-se sozinho e foi até o Cel. Alfeu perguntando a este como se achava; que o depoente viu o Cel. Alfeu de olhos abertos, mas nada respondia; que junto ao Cel. Alfeu estava o Major Sá tentando assisti-lo. Perguntado ao Cel. Pereira Pinto se estava armado durante os acontecimentos, respondeu que não."

Segue abaixo transcrição do depoimento do Cel. Leonardo Teixeira Collares no Inquérito Policial Militar de 1964 (fls. 78-verso à 80):

"Logo após a retirada do Brigadeiro Othelo do Quartel General da Zona e ter regressado o Brigadeiro Wanderley ao Gabinete do Comando, foi o depoente chamado pelo Brigadeiro Wandereley para introduzir o Cel. Alfeu no gabinete do Comando; que o depoente retirou-se do gabinete, ficando nele apenas Brigadeiro Wandereley e o Cel. Alfeu; que pouco tempo depois foi chamado novamente pelo Brigadeiro Wandereley através do Major (incompreensível); que atendendo ao chamado do Brigadeiro Wandereley,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

encontrou-o no gabinete, digo, encontrou no gabinete do Comando o Cel. Alfeu de pé, em frente à mesa do Comando e o armário coexistente no gabinete, e o Brigadeiro Wandereley também de pé, em frente a mesa do comando; que o Brigadeiro Wandereley dissera-lhe que, naquele, momento, dava ordem de prisão ao Cel. Alfeu; que nesse momento ao desviar sua atenção para o Cel. Alfeu, este estava sacando sua arma e apontando-a, em seguida, para o Brigadeiro Wandereley, armando-a e com o dedo no gatilho; que o Cel. Alfeu disse então ao Brigadeiro Wandereley que “quem lhe desse voz de prisão, seria sua última ordem”; que o Brigadeiro Wandereley procurou acalmar o Ten.Cel.Alfeu e chamá-lo a razão lembrando-lhe que na conversa que tiver pouco antes a sós lhe tinha dispensado toda consideração, falando sobre o caso que o Cel. Alfeu iria tirar na ECEMAR, tendo-lhe oferecido facilitar-lhe um possível regresso à Porto Alegre a fim de transportar o carro de sua propriedade mas que, entretanto, ele não poderia mandar dizer ao Estado Maior da Aeronáutica, conforme o Cel. Alfeu queria, “por amor de Deus ninguém tentar prendê-lo, pois seria a última ordem de quem o fizesse”; que o Cel. Alfeu já violentamente retrucou que o Brigadeiro Wandereley estava distorcendo suas palavras porque o que ele disse foi “que por amor de Deus se ele julgasse conveniente mandasse dizer ao Estado Maior que não tentassem prendê-lo porquanto isso seria a última ordem de quem o fizesse”; que o Brigadeiro Wandereley continuou na tentativa de acalmar o Ten.Cel.Alfeu dizendo que Cel. Alfeu já havia sido seu subordinado por mais de uma vez, já o conhecendo e julgando-o um bom oficial, que o Cel. Alfeu confirmou o que foi dito pelo Brigadeiro Wandereley e respondeu que até se sentiu honrado com o elogio que lhe fez o Brigadeiro Wandereley dizendo que ele, Cel. Alfeu era um homem valente; que durante todo esse diálogo o Cel. Alfeu manteve sempre a arma apontada para o Brigadeiro Wandereley com o dedo no gatilho; que instantes depois de entrar o depoente na sala entrou também o Cel. Pereira Pinto; que o Cel. Pereira Pinto procurou (incompreensível) o Cel. Alfeu lembrando de sua família, inclusive ao que o Cel. Alfeu respondeu que sua família queria em casa um homem, não um covarde; que o Cel. Pereira Pinto insistiu que o Cel. Alfeu, pelo menos baixasse a arma para que fosse possível haver entendimentos pois, o Cel. Alfeu poderia inclusive no estado nervoso em que se encontrava puxar o gatilho e cometer um crime involuntário, ao que o Cel. Alfeu respondeu que só faria se fosse relaxada a voz de prisão; que, já em altas vozes e bastante



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

excitado disse o Cel. Alfeu, entre outras, que o Brigadeiro Wandereley estava ilegalmente assumindo o Comando da Zona Aérea, que o atual Ministro da Aeronáutica não tinha competência para designá-lo e este governo era ilegal; que em seguida chegou na porta porta do gabinete de Comando, porta esta ligao gabinete à sala do Ajudante de Ordens, o Cel. Hipólito, gritando-lhe o Cel. Alfeu “Não entra Hipólito”, que o Cel. Hipólito retrocedeu para (incompreensível) o coldre retirar sua pistola, voltando em seguida ao gabinete do Comando já empunhando sua arma; que neste momento começou o tiroteiro; que o depoente viu o Brigadeiro Wandereley com sangue no rosto; que o Cel. Pereira Pinto dirigiu-se para o banheiro, momento em que o depoente procurou abrigar-se no aludido com o companheiro, olhando ainda para o Ten. Cel. Alfeu que se encontrava de pé, encostado na parede atrás do armário...”

Observa-se que, por esta versão oficial, o Ten.Cel. Alfeu teria atirado primeiro em direção ao Maj. Brigadeiro Wanderley, enquanto o acusado – Cel. Hipólito – apenas estaria defendendo seu comandante. No entanto, será demonstrado que em verdade o **Tenente Coronel Alfeu foi assassinado premeditadamente** por ser um “rebelado” contra a Ditadura Militar que instalou-se no Brasil no ano de 1964.

O coronel Alfeu de Alcântara Monteiro era nacionalista e defensor dos direitos e garantias constitucionais, engajado na linha de frente do movimento pela **legalidade** que o governador gaúcho Leonel Brizola e o comandante do III Exército, General Machado Lopes, encabeçaram em Porto Alegre contra a tentativa de golpe militar em 1961, após a renúncia do então presidente Jânio Quadros, para que fosse respeitada a Constituição Federal de 1946 e assumisse o vice-presidente eleito João Goulart.

No dia 04 de abril de 1964, um sábado, no final da tarde chegou o novo comandante recém-designado na Base Aérea de Canoas, o Maj. Brigadeiro Nélson Freire Lavanere-Wanderley. Em sua chegada, o novo comandante determinou a prisão de todos os rebelados, inclusive do Coronel Alfeu, na época Subcomandante da Base Aérea e responsável pela Base não ter aderido ao Golpe Militar até o momento. Quando recebeu a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

ordem de prisão o Tenente Coronel reagiu: “*Retira essa ordem! Retira essa ordem!*” - gritou Alfeu, “*É ilegal. Eu estava defendendo a autoridade legítima, eleita pelo povo. Tu não podes me prender!*”. Nesse momento o Brigadeiro Néelson Levanere junto com o Coronel Hipólito da Costa trouxeram o Tenente Alfeu para um sala fechada, de onde se ouviram tiros após uma discussão.

A versão oficial seria de que Alfeu teria sacado sua arma e efetuado disparos contra o novo comandante, sendo então baleado pelo Coronel Hipólito, que teria respondido por processo por homicídio, sendo absolvido por legítima defesa na época. Alfeu foi levado ainda com vida para o Hospital do Pronto Socorro em Porto Alegre, mas faleceu meia hora depois. No entanto, **essa não é a verdadeira versão. Foram localizadas testemunhas do ocorrido e estas prestaram declarações nessa Procuradoria.**

Como se verá a seguir, há diversos relatos sobre o caso que vão diretamente contra a versão oficial. Transcreve-se aqui a versão da esposa do Ten. Cel. Alfeu, a Sra. Neyde Guimarães Pinheiro Monteiro, prestada à Comissão de Anistia (fls. 5 – 11 do requerimento de anistia):

“Que o Coronel Alfeu de Alcântara Monteiro tinha sido excluído e desligado daquele QGem 31 de março de 1964, com 30 dias de trânsito, à vista de ordem de matrícula em Curso da ECEMAR, Rio de Janeiro. Que antes de ser desligado havia passado o comando da Base aérea de Canoas ao Maj. Brig. do Ar Nelson Freire Wanderley, dentro das normas protocolares e regulamentos militares sem o menor incidente. Logo após a cerimônia de transmissão ao novo Comandante, foi para casa. Que sábado à noite de 04 de abril de 64, naquele dia, ele estava na Rua da Praia quando foi convocado para comparecer à sala do comandante por ordem do Major Brigadeiro Wanderley. Que fechados na sala do comando se encontravam presentes quatro militares entre eles o cel av Leonardo Teixeira Collares, Chefe do Estado Maior da 5ª Zona Aérea, inclusive amigo do Alfeu como era desde a época em que eram cadetes. Que o Collares foi convocado juntamente com o major aviador Pirro de Andrade a presenciar a entrevista que o novo Comandante tavanere Wanderley



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

iria ter com o Alfeu. Acredito que o Collares não teve ciência de que a convocação seria para prender o tenente-coronel-aviador Alfeu de Alcântara Monteiro. Todavia o Brigadeiro Wanderley havia determinado a prisão de todos os legalistas, faltava apenas o meu marido. Que o Alfeu quando recebeu a ordem para comparecer à Base Aérea pressentiu o motivo daquela convocação. Tanto que, desconfiado, comentou na cantina dos oficiais com outros colegas enquanto aguardava à hora para apresenta-se ao novo comandante - "Se ele achar de me prender não me entrego". Que assim que o Alfeu se apresentou diante do novo comandante, Maj.Brig. do Ar Nelson Freire Wanderley, que estava sentado na mesa do comando, que já pertencera ao Alfeu, simplesmente comunica-lhe que de agora em diante era ele quem dava as ordens! Que ato continuo abriu a gaveta para pegar a pistola e dar voz de prisão, não lhe dando permissão para viajar para o Rio de Janeiro onde iria fazer o Curso do estado Maior das Forças Armadas, ECEMAR.. Que com a mão ainda dentro da gaveta informou-lhe: "Coronel considere-se detido em nome da Revolução" O Alfeu recuou alguns passos olhou para o Collares e lhe disse: "Jamelão (apelido carinhoso do Collares) afaste-se daí" E voltando-se para o Brigadeiro gritou; "Retire essa ordem! É ilegal. Eu estava defendendo a autoridade legítima eleita pelo povo. Tu não podes me prender. Não fico preso sem motivo. Daqui só saio morto." Que de costas ia se retirando armado quando foi surpreendido pelo Cel. Av. Roberto Hipólito da Costa que abriu a porta do gabinete chegando ali repentinamente. Nisto o Hipólito tentou bloquear-lhe o caminho e não sendo atendido não hesitou. Fuzilou-o a queima-roupa pelas costas. Que segundo testemunhas da época o coronel já ferido mortalmente com várias balas de arma de fogo, virou-se de frente para o seu algoz, que disparou nova rajada de tiros atingindo-o desta vez pela frente. Que Alfeu com a arma na mão ferida disparou a esmo, atingindo acidentalmente o Maj.Brig. do Ar Nelson de raspão, na cabeça. O coronel Hipólito que estava agachado em posição de atirador não foi atingido. Que os tiros que o Brigadeiro recebeu na testa provam que o Alfeu já estava caído quando revidou a agressão do Hipólito fato que corrobora que se o Alfeu tivesse atirado de imediato no Brigadeiro ele estaria morto. Mesmo para quem está armado de frente para uma pessoa é impossível não matá-la, quanto mais que o Alfeu era exímio atirador. Que o exame de balística sugere que os tiros dados pelo Alfeu foram de baixo para cima, confirmando que ele já estava ferido quando atirou. A trajetória da bala que atingiu o Brigadeiro pode não ter sido a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

do Alfeu. O que se confirmou foi o laudo de necropsia que atesta que meu marido foi atingido por tiros disparados de uma posição fora de seu campo de visão. Que o Alfeu caído, ferido e ensangüentado, foi largado em frente à escrivania da sala do comando. [...] Que os fatos a esse respeito me foram relatados por uma freira que estava presente no momento em que o Alfeu chegara ferido no Pronto-Socorro. Ela me disse que ele não comentou o acidente. Apenas comentou que sua mulher e filhos moravam no Rio de Janeiro. Depois lhe disse: "Matam meu corpo, porém minha alma é livre", "Tenho minha consciência tranqüila, porque morro no cumprimento do dever." Que assim morria, às 23h55 do dia 04 de abril de 1964 serenamente como um herói. Que os dois médicos que atenderam meu marido não quiseram comentar o acidente com receio das conseqüências. [...] Que para abafar o assassinato brutal, o próprio Presidente Castello Branco, pessoalmente, tratou de abafar o episódio, quando o Jornal Correio do Povo de Porto Alegre noticiou no dia seguinte que o corpo do coronel Alfeu de Alcântara . Monteiro estava sendo velado na Base Aérea de Canoas. A causa não foi indicada. (É óbvio). Que o Brigadeiro-lavandereiro Wanderley foi o primeiro ministro da Aeronáutica de Castello Branco, assumindo a pasta 16 dias após a morte do Alfeu. Que quanto ao cel. Av. Roberto Hipólito da Costa, apesar das inúmeras evidências contra foi absolvido. Pudera era sobrinho do Presidente Castello Branco. Logo depois deste trágico e vergonhoso crime, Hipólito seria mandado uma longa missão em Washington. Ficando assim longe do repúdio dos colegas que lamentaram profundamente seu ato.”

Por tal transcrição, juntamente com outros documentos probatórios – inclusive cópia do Inquérito Policial Militar da época, a Comissão de Anistia, no caso do Ten. Cel. Alfeu, chegou à seguinte conclusão (fls. 496 – 498 do requerimento de anistia):

“ [...] 5. No caso dos autos, percebe-se sem muita dificuldade a aguerrida postura do Coronel Alfeu em favor da manutenção da regularidade do governo de Jânio Quadros e, posteriormente, de João Goulart, sendo inclusive elogiado pelos seus superiores, quando ainda não vinculado ao movimento golpista de 1964. 6. Por outro lado, o próprio fato causador da morte do requerente revela a prática de atos persecutórios, posto que o requerente,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

cercado de antigos colegas de farda (com relativo grau de proximidade a ponto de chamar um deles pelo apelido de Jamelão), recebe voz de prisão quando estava em vias de seguir para o Rio de Janeiro com a finalidade de participar de curso para o qual havia sido selecionado junto à Escola do Estado Maior das Forças Armadas, não havendo motivo algum que justificasse o referido ato, nem tão pouco causa diversa do manifesto posicionamento político contrário ao golpe, externado pelo referido militar em momentos anteriores. 7. Merece destaque ainda que o autor dos disparos, Roberto Hipólito da Costa, sobrinho do então presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, é de conhecimento público que já havia manifestado contrariamente à manutenção do governo de João Goulart, inclusive propondo, quando ainda era comandante da base em Fortaleza, a derrubada do avião de Jango, quando este sobrevoasse o nordeste para uma reunião com membros da Liga Camponesa de João Pessoa, conforme mencionado por Lira Neto no livro "Castello - A Marcha para a Ditadura" (Editora Contexto). 8. Valho-me, ainda, da conclusão da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, que reconheceu a morte do Coronel Alfeu de Alcântara Monteiro como sendo em decorrência do golpe militar de 1964. 9. Restando configurada a perseguição política incidente sobre o Coronel Alfeu, cabe aplicar, para fins de reparação, a promoção à qual, objetivamente, teria alcançado não houvesse sido morto em 1964, promovendo a reparação econômica correspondente à promoção. Ante o exposto, opino pelo DEFERIMENTO do requerimento formulado por Neyde Guimarães Pinheiro Monteiro, para DECLARAR ALFEU DE ALCANTARA MONTEIRO Anistiado Político, promovendo-o ao posto que teria alcançado objetivamente caso não houvesse tido sua vida interrompida por ato de violência decorrente do golpe militar de 1964, concedendo reparação econômica referente à diferença entre os proventos decorrentes da promoção e os que eventualmente venham recebendo a pensionista e requerente NEIDE DE ALCÂNTARA MONTEIRO, calculando-se os efeitos financeiros retroativos na forma da lei.”

Seguem abaixo as declarações do militar da aeronáutica, UBIRATAN PEREIRA DE OLIVEIRA, presente no COMAR e testemunha do fato em sua contemporaneidade:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

“Que no dia da morte do Tenente Coronel Alfeu encontrava-se nas dependências do Quartel General – QG - da 5ª Zona Aérea, atualmente 5º COMAR; que estava no hangar ao lado do quartel fazendo a manutenção de um avião “Piper Paulistinha”, quando ouviu um estampido de arma de fogo, que presume que fosse uma pistola calibre 45 pelo ruído produzido; que logo após houve um tumulto, e começou a ouvir comentários de que, no momento em que o Tenente Coronel Alfeu entrava na sala onde a Comissão designada pelo Ministério da Aeronáutica o aguardava para prendê-lo, foi surpreendido pelo Coronel Hipólito, que atirou pelas costas, sendo que o Tenente Coronel Alfeu foi socorrido pelo Cabo enfermeiro Rech e levado ao hospital que se localiza nas imediações do QG; que mais tarde ficou sabendo que o Tenente Coronel Alfeu havia falecido; que posteriormente respondeu um Inquérito Policial Militar, ficando preso incomunicável durante quinze dias, tendo sido indiciado como subversivo por ter apoiado o movimento da Legalidade em 1961 e por, juntamente com colegas da base, impedir, contra ordens superiores do Brigadeiro Morse, Ministro da Aeronáutica na época, que aviões decolassem para bombardear o Palácio do Governo (Palácio Piratini) na Praça da Matriz; que posteriormente, em 1965, foi transferido compulsoriamente para a Escola de Aeronáutica em Pirassununga, São Paulo, como castigo, pois lá era considerado um “regime de confinamento”; que permaneceu lá até 1972, quando foi reformado por invalidez, em virtude de um acidente de trabalho sofrido em 1959, em Canoas, quando trabalhava na manutenção de um avião; que após o referido acidente recebeu encaminhamento do Comando do QG para solicitar o atestado de origem na seção de saúde, que era comandada pelo Major Médico Assis; que o Major Assis negou o atestado, ameaçando puni-lo caso voltasse ao setor médico, o que impediria a sua promoção a Primeiro Sargento; que só foi promovido a Primeiro Sargento quando estava em Pirassununga, por interferência do Coronel Juno, que era o Comandante da Escola da Aeronáutica de Pirassununga na época”

O referido cabo enfermeiro Rech, que socorreu a vítima Ten. Cel Alfeu de Alcântara Monteiro, e a levado ao HPS em Porto Alegre, ainda está vivo, porém conforme informações dos familiares, está acometido de Alzheimer, sem condições de prestar depoimentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

No mesmo sentido, o Sr. AVELINO IOST, que era Tenente da Força Aérea Brasileira e estava de serviço na Base Aérea de Canoas no dia 4 de abril de 1964, especificamente em um sábado, informou:

“Que todos os oficiais ficaram de serviço, pois naquele dia iria chegar o novo comando, vindo do Rio de Janeiro, o que, de fato, ocorreu à noite. Que o Coronel Hipólito e os outros militares chegaram na Base Aérea portando metralhadoras que a Aeronáutica não possuía naquela época. [...] Que, poucos minutos após este acontecimento, o declarante foi preso por alguns oficiais. Enquanto ele estava preso, o militar que o estava vigiando lhe dissera que o Coronel Hipólito havia atirado no Coronel Alfeu. Que alguns minutos depois o declarante foi encaminhado para outro local na Base Aérea e, durante a transferência, viu o cabo Rech com sangue no braço. O cabo Rech falou ao declarante rapidamente que o sangue era do coronel Alfeu, que estava tendo hemorragia grave. Que no dia seguinte o declarante e mais outro militar cujo nome não recorda, na companhia do Coronel Hipólito, foram enviados por um avião da Força Aérea Brasileira ao Rio de Janeiro, desembarcando na Base Aérea do Galeão. Que ficou preso no Rio de Janeiro por algum tempo, sem saber precisar quantos meses, especificamente, e que foi expulso da FAB em 1964, pelo Ato Institucional nº1. Que foi beneficiado pela Anistia em 1979, porém não recebeu a reparação econômica que merecia, de acordo com o que dispõe o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 10.559/02. Com base nessa situação, o declarante protocolou em 2005 perante a Comissão da Anistia do Ministério da Justiça um recurso para ter seu pedido atendido, contudo ainda não foi julgado.”

Ademais, o depoente informa que o fuzilamento ocorreu no dia 04.04.1964, na Quinta Zona Aérea onde o coronel Roberto Hipólito da Costa matou o coronel Alfeu de Alcântara Monteiro à bala. A intenção de matar outros militares na mesma ocasião ficou contida na seguinte advertência do interventor da época:

“Seria imprudência prosseguir agora...não vejo os suboficiais e sargentos do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

QG. Não sabemos se as armas da unidade estão realmente trancadas no Material Bélico”.

A advertência teria partido do Coronel Collares. É compreensível. Collares deve ter levado em conta a ação dos sargentos que impediram o bombardeio em 1961. Continua o depoimento de Ivelino Iost:

“No dia 04/04/1964, às 20 horas, aproximadamente, cinco oficiais, sob o comando do coronel Roberto Hipólito da Costa efetuaram minha prisão em frente ao prédio do Comando da Quinta |Zona Aérea. Fui “cercado” próximo ao “globo”. Todos apontaram suas metralhadoras na minha direção. Foi um ato surpreendente. O Presidente João Goulart já havia se afastado de Porto Alegre, rumo ao exílio. Os militares do QG não estavam em prontidão. Por ordem do coronel Alfeu, que na data respondia interinamente pelo Comando, as armas foram recolhidas ao Material Bélico. Aguardávamos ordens da Junta que assumiu o poder em 01/04/1964. Um dos oficiais do grupo armado que me cercou, capitão Antônio José Pirrho de Andrade, se aproximou muito. Sendo ele de baixa estatura, vi que a arma dele estava “engasgada”, isto é, um cartucho estava atravessado na câmara. Avisei-o: “Capitão, sua arma está engasgada, assim ela não funciona”. As metralhadoras que os oficiais portavam eram diferentes daquelas em uso na nossa unidade militar. Segundo informação, seriam metralhadoras do ‘Ponto Quatro’, americanas. O material não era de uso comum nas Forças Armadas, segundo o Ministro da Guerra, General Jair Dantas Ribeiro, e fora contrabandeado. Essas armas usadas para me prender não estavam guardadas no Material Bélico da Quinta Zona. Foram recebidas de autoridades militares da aeronáutica do Rio de Janeiro e previamente (antes de 04/04/1964) colocadas em cofres ao alcance de oficiais golpistas. (Informação do tenente Adão de Castro Almada.) No dia 04/04/64, já havia anoitecido quando encontrei o coronel Alfeu no cassino, do Q. G. da 5ª Zona Aérea. Ele estava de uniforme completo. Convidou para um cafezinho. Externei minha preocupação quanto ao tratamento que o novo governo nos daria. O coronel Alfeu procurou me tranquilizar, dizendo que, no máximo, seria eu transferido para Belém. Ele, já matriculado na Escola, nada temia. Disse que estaria fora do raio de ação de eventuais represálias. Pensava que as autoridades agiriam.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

*da mesma maneira como agiram outras em situação semelhante, no passado, transferindo os adversários para unidades afastadas. Foi nosso último encontro. Menos de uma hora de pois ele foi assassinado. Ato contínuo ele se dirigiu ao gabinete do novo comandante, brigadeiro Nelson Lavanieri Wanderley. Lá foi assassinado a tiros. O autor dos disparos foi o coronel Roberto Hipólito da Costa que acabara de chegar do Rio de Janeiro em companhia do Brigadeiro Nelson Lavanieri Wanderlei. O coronel Hipólito teria vindo na comitiva do Brigadeiro Wanderley “**para segurar o Alcântara**”. Preso, fui trancado na sala do oficial de dia. Ali, sobre uma mesa, havia uma maleta em cujo interior se achava um revólver calibre 38, cano longo, niquelado. Seria uma cilada? Depois fui removido para outra sala localizada no pavimento superior. Esta sala tinha janela para o leste, frente do prédio. Assim foi possível ver e ouvir o que se passava na área adjacente, em especial a área onde eu fora cercado. Ouvi a voz do major Pirrho, quando falava com o coronel Abel: “**O coronel Hipólito arrancou o fígado do coronel Alfeu à bala. Mataremos os comunistas que já estão presos...**”. **O coronel Hipólito, além da metralhadora, portava pistola 45 e faca de campanha.** Trazia também várias granadas de mão penduradas ao pescoço. Manteve o dedo no gatilho da metralhadora. Quando atirou no coronel Alfeu ele estava no interior da sala do Oficial Ajudante de Ordens. Esta sala estava com a porta semi fechada. O coronel Alfeu estava de frente para a mesa do brigadeiro. Em 1961, no Movimento da Legalidade, o coronel Alfeu assumiu o comando da Quinta Zona Aérea e declarou-se legalista. Assumiu na ausência do Brigadeiro Aureliano Passos, que tinha “viajado”. No dia 04/04/1964 o coronel Alfeu, gravemente ferido, foi levado ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, onde chegou sem vida. Falou até chegar próximo ao Aeroporto S. Filho. Disse que morreria com a alma branca, bem diferente da “**alma dos seus assassinos.**” No dia 04/04/1964 eu estava a menos de 100 metros do local onde o coronel Alfeu de Alcântara Monteiro foi morto à bala...no entanto no IPM ninguém tocou no assunto... como testemunha eu deveria ser arrolado...”*

Igualmente o Sr. NEY DE MOURA CALIXTO corrobora:

“Que ouviu o relato do oficial Arnaldo Rems e do sargento Golbery (já falecidos), os quais informaram que ouviram primeiro o estampido de dois tiros de pistola 45 e depois dois tiros de revólver 32 que era usado pelo Tenente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

Coronel Alfeu. Que domingo foi ao enterro de Alfeu e segunda apresentou-se no quartel e foi preso pela primeira vez e levado para a Ilha das Flores no Rio de Janeiro. Foi preso pela ditadura militar como subversivo e acusado de comunista, de ser primo do ex-Governador Leonel de Moura Brizola e, em seguida, foi expulso da Aeronáutica, tendo padecido perseguição da ditadura até a redemocratização no início do anos 80, tendo sido preso várias vezes sem qualquer motivo, tendo passado dificuldades para se manter e a sua família, pois ninguém lhe dava emprego, tendo sobrevivido como vendedor de jornais e outras atividades paralelas. Posteriormente, em 1982, foi eleito vereador em Canoas em duas oportunidades, exercendo, inclusive, o cargo de Prefeito na condição de Presidente da Câmara Municipal em algumas oportunidades, tendo, inclusive, passado em revista a tropa do COMAR, de onde foi expulso como subversivo, em ocasiões solenes”.

Ademais, o depoente ratifica tudo que escreveu em seu livro de distribuição gratuita, editado pela Secretaria de Comunicação Social de Canoas, “Os Sargentos da Legalidade”, às páginas 48/49:

“Fatos Ocorridos no QG da 5ª Zona Aérea - O brigadeiro Wanderlei, ao assumir o comando da Zona, chama ao seu gabinete, num sábado à noite, o coronel Pereira Pinto e o tenente coronel Alfeu e os destitui de suas funções. Ao mesmo tempo, dá voz de prisão ao tenente coronel Alfeu que não aceita a prisão e inicia uma discussão acalorada no gabinete do brigadeiro. Foi ouvido por todos os militares presentes ao prédio do comando a discussão entre os dois oficiais superiores. Ato contínuo, abre a porta o coronel Hipólito e com uma pistola 45mm dá dois tiros no lado esquerdo do corpo do tenente coronel Alfeu que, mesmo ferido, saca seu revólver Taurus calibre 32mm e dá dois tiros no brigadeiro que o atinge superficialmente. O tenente coronel tomba gravemente ferido e é atendido pelo cabo enfermeiro Rech, sendo conduzido para o Hospital de Pronto Socorro, onde chegara sem vida. Os tiros que mataram o tenente coronel Alfeu foram covardemente dados pelo coronel Hipólito, uma vez que o coronel estava em posição de vantagem em relação ao tenente coronel, que sequer empunhavam arma. Presente ao assassinato somente o coronel Pereira Pinto, que acabou permanecendo no comando da Base em troca do testemunho ocular de assassinato. Os demais militares que estavam de serviço no prédio do comando declararam ouvir primeiro estampido da pistola 45mm e depois o de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

arma de calibre inferior. Na manhã de domingo, fui informado da morte e que o corpo estava sendo velado em Porto Alegre, no cemitério São Miguel e Almas. Rumei para o local onde já se encontravam alguns oficiais e vários sargentos, todos ligados a pessoa de Alfeu, defensores do Movimento Legalista. Houve todas as honras militares para o enterro e coube a nós sargentos conduzir o caixão para o sepultamento. - Coronel Hipólito - O coronel Hipólito chegou em companhia do brigadeiro Wanderlei com a finalidade de assumir o comando da Base Aérea de Canoas, que até então era comandada pelo coronel Pereira Pinto. Com a morte do tenente coronel Alfeu, coronel Hipólito não teve coragem de comandar a Base, pois temia algum atentado por parte dos sargentos inconformados com a morte do colega. Sentindo o perigo rondar-lhe, foge para o Rio de Janeiro. O comando da Base continuaria sob o comando do coronel Pereira Pinto.”.

É evidente assim, que o plano inicial seria assassinar todos os soldados e oficiais que fossem contra a ditadura, o que só não ocorreu pela incerteza de que o armamento bélico da unidade estivesse devidamente trancado. Também é evidente, que o disparo inicial não veio do Ten. Cel. Alfeu, pois esse é quem possuía a arma de calibre menor (um revólver calibre 32, segundo consta no Inquérito Policial Militar – fl. 82), e sim, em verdade, veio do Cel. Roberto Hipólito da Costa, que era quem possuía a arma de calibre maior, uma pistola 45 mm.

Os depoimentos dos três militares da aeronáutica, presentes na noite do crime, são uníssonos em apontar que os primeiros tiros partiram de um calibre 45 mm, portado pelo Ten. Cel. Roberto Hipólito da Costa.

2. DO DIREITO

De 1964 a 1985 o Brasil foi governado por mais uma ditadura militar. Durante esta última ditadura militar muitas pessoas foram mortas pelos agentes que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

atuaram na defesa do estado golpista ou estão desaparecidas – cerca de 500 pessoas¹. Os que lutaram contra a ditadura foram devidamente processados e condenados pelo próprio regime de exceção instalado. Os agentes da ditadura, no entanto, jamais foram processados ou punidos. O que fazer com eles?

A Lei de Anistia brasileira – de 1979 – tentou encontrar uma saída: perdão para todos! Essa lei foi validada pelo STF em abril de 2010. Em seguida, em 24 de outubro de 2010, **a Corte Interamericana de Direitos Humanos em San José da Costa Rica julgou-a sem nenhum valor jurídico e, ademais, desautorizou o STF que, ao julgar a lei de anistia, não levou em conta os tratados internacionais firmados pelo Brasil**. Tratados, esses, que não admitem anistia para os chamados crimes contra a humanidade – crimes cometidos pelos que atuam em defesa de um estado ilegítimo, de forma generalizada e indiscriminada. A decisão do STF foi “inconvencional” (porque violou várias convenções internacionais).

O Brasil, assim como qualquer outro país, é livre para firmar pactos internacionais. Pode fazê-lo ou não, conforme suas conveniências internas. Era livre para admitir ou não a jurisdição do sistema interamericano de direitos humanos. A partir da década de 80 nosso País firmou praticamente todos os tratados internacionais de direitos humanos. Entre eles, o Brasil assinou o Pacto de São José da Costa (de 1969; ratificado pelo Brasil em 1992 por meio do Decreto 678) e decidiu se submeter às sanções por violações dos direitos humanos em 2002 (Decreto 4.463), admitindo assim a jurisdição da Comissão e da Corte Interamericanas de Direitos Humanos nos seguintes termos:

“o Brasil declara que reconhece, por tempo indeterminado, como obrigatória e de pleno direito, a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em todos os casos relacionados com a interpretação ou aplicação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em conformidade com o artigo 62, sob reserva de reciprocidade e para fatos posteriores a esta declaração”.

¹ Dossiê Ditadura - Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil 1964-1985, Imprensa Oficial Sp, 2ª Ed./2009



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

Existe uma sentença condenatória contra o Brasil, desde novembro de 2010, na qual se determina que sejam investigados e, se o caso, punidos os **crimes contra a humanidade cometidos durante a ditadura militar**. Esses crimes, desde 1945, por força do “*jus cogens*” universal, **não são anistiáveis nem prescritíveis**.

Permitir que o decurso do tempo tornasse impuníveis crimes contra a Humanidade significaria relativizar a ideia de Humanidade. Certamente a prescrição no Direito comum é um conceito iluminista, necessário e civilizado. Mas a imprescritibilidade dos crimes contra a Humanidade incorpora esse ideal iluminista. As declarações de direitos na Revolução Francesa tinham como sujeitos de direitos os indivíduos. Nos momentos históricos seguintes surgem outros sujeitos de direitos, não mais indivíduos, mas coletivos – trabalhadores, minorias, excluídos, etc. E num terceiro momento surge, com o Direito Internacional dos Direitos Humanos, a própria humanidade como sujeito de direito.

A imprescritibilidade justifica-se porque nos crimes contra a humanidade há um enorme potencial de aniquilação de seres humanos (o imenso poder de um Estado e consequente capacidade de destruição interna e externa). Há o risco de extermínio de etnias, minorias, de certos valores culturais, espirituais, sociais, expressões políticas, filosóficas, etc. O que se protege é a própria sobrevivência da humanidade em sua inteireza, complexidade e riqueza. Por isso o poder de persecução é absoluto, transcende fronteiras, soberanias e limitações próprias de outro estágio de civilização e de outro plano jurídico. Ademais, no crime contra a humanidade, o ser humano é ferido como animal político, já que o próprio Estado ou quem lhe faça as vezes – a quem delegou parte de sua soberania para receber proteção – passa a ser o agressor.

Como bem enfatizou a Corte Interamericana de Direitos Humanos, em sua sentença que **condenou o Brasil a apurar e investigar os crimes da ditadura**, e os **delitos dos agentes da ditadura como crimes contra a humanidade**, que são



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

imprescritíveis e não anistiáveis. Diversos são os pronunciamentos, nesse sentido, em que destaco: Comitê de Direitos Humanos da ONU, em seu relatório de 2007; pronunciamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos, no Caso Barrios Altos; Caso Almonacid Arellano, Caso Goiburú, etc.

E isso independentemente da decisão pela validade da lei de anistia dada na ADPF 153 pelo STF. Isso em razão de que, não tendo passado pelo duplo controle – de constitucionalidade e de convencionalidade – a lei de anistia não pode continuar tendo aplicação em nosso sistema jurídico.

O Brasil deve dar cumprimento às normas cogentes protetivas da humanidade, entendendo que os efeitos da decisão da Corte IDH resultam aplicáveis a todos os atos praticados pela ditadura militar no período 1964-1985. Assassinatos, torturas, violações, desaparecimentos forçados, ferem normas do *jus cogens*. Por consequência, isto impõe que o Estado brasileiro assuma integralmente sua responsabilidade e proceda à investigação e a persecução penal em todos os casos de crimes contra a humanidade praticados pela ditadura militar. As proibições cogentes no campo dos direitos humanos superpõem-se a qualquer norma de direito interno. Prevalecem mesmo diante do poder constituinte originário. Na decisão, a Corte Interamericana citou julgado da Corte Suprema do Uruguai a esse respeito:

“a regulamentação atual dos direitos humanos não se baseia na posição soberana dos Estados, mas na pessoa enquanto titular, por sua tal condição, dos direitos essenciais que não podem ser desconhecidos com base no exercício do poder constituinte, nem originário, nem derivado”.

Trata-se de saber que sociedade estamos construindo. Uma em que é possível admitir que o Estado, em um momento, aniquile, brutalize, torture, faça desaparecer pessoas e imponha a uma parte de seus cidadãos sofrimento indizível até o final de seus dias, e em outro momento ignore tudo por razões políticas; ou uma sociedade



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

em que cada brasileiro tenha a proteção absoluta de um membro da humanidade.

Ademais, no presente caso concreto, pelo fato de os autores do homicídio contra o Ten. Cel Alfeu de Alcantara Monteiro, o então também Ten. Cel Roberto Hipólito da Costa e seu co-autor Major Brigadeiro Nélson Freire Lavanere-Wandereley, já estarem falecidos, não se discute aqui a punição dos autores imediatos do crime de homicídio.

Na verdade, o que se busca no presente processo é a declaração da verdade sobre os fatos, e as consequentes anotações militares e civis consecutórias dos mesmos. Portanto, por ser a presente ação declaratória negativa de legítima defesa contra a União Federal, não há ainda que se falar em prescrição (as ações declaratórias não prescrevem, conforme magistério de Pontes de Miranda).

3. DOS PEDIDOS

Assim MM. Juiz, o MPF requer a procedência da ação para que seja declarada a morte do ten. Cel. ALFEU DE ALCÂNTARA MONTEIRO ocorrida nas dependências do 5o. COMAR em Canoas, na época conhecido como Quartel General da 5a. Base Área do País, no dia 04 de abril de 1964, como assassinato pelos interventores da ditadura militar no COMAR, por tiros de calibre 45 mm, disparados pelo Ten. Cel Hipólito da Costa, em co-autoria com o interventor Major Brigadeiro Nélson Freire Lavanere-Wandereley, que estavam junto com outros 04 interventores militares: Maj. Nélson Freire Lavanere-Wanderley, Cel. Av. José Paulo Pereira Pinto, Cel. Hipólito da Costa e Cel. Leonardo Teixeira Collares, estando situado o autor dos disparos fora do ângulo de visão da vítima, e não como legítima defesa como declarou o IPM n. 58/64, realizado logo após os fatos e sob a influência e intervenção da ditadura militar, com as corolárias modificações nos registros civis e militares, inclusive com a decretação de nulidade do IPM.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS

Outrossim, requer a oitiva das testemunhas abaixo arroladas, (pede-se que sejam ouvidas liminarmente, devido a idade avançada, conforme o artigo 847, inciso II do Código de Processo Civil).

Canoas, 03 de setembro de 2014


Pedro Antônio Roso

Procurador da República


Ivan Cláudio Marx

Procurador da República

Bruna d'Avila Eugenio

Estagiária de Direito

1. Avelino Iost, RG 2000405321, SJS/RS, CPF 005.098.250-87 – Rua Fioravante Milanez, n. 85, apartamento 113, Centro, Canoas, RS;
2. Ubiratan Pereira de Oliveira, RG 3013806231, SSP/RS, CPF 024.626.210-91 – Rua Luis de Camões, n. 46, apartamento 203, Centro, Canoas, RS;
3. Ney de Moura Calixto – Avenida Clovis Paim Grivot, n. 400, apartamento 305, Porto Alegre, RS e;
4. Neyde Guimarães Pinheiro Monteiro – Rua Ronaldo de Carvalho, n. 21, apartamento 203, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ.